

CHAMADA DE ENTIDADE EXECUTORA DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

ATO DE DIVULGAÇÃO DE ABERTURA

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS NA REGIÃO DE TEJUCO E MONTE CRISTO, DISTRITOS DE BRUMADINHO/MG

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo (CAOMA), a Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba, o Órgão de Execução da Comarca de Brumadinho/MG e a plataforma Semente, tornam pública o presente processo de seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de projetos socioambientais.

O processo de seleção é uma oportunidade para que entidade do Terceiro Setor atue na continuidade da execução dos projetos **“Tejuco Solar”**, **“Bio Praça”** e **“Meu Quintal é sustentável!”**, executados na região de Tejuco e Monte Cristo, distritos de Brumadinho/MG.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

1.1. A Chamada para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC visa selecionar uma entidade do terceiro setor para prestar continuidade aos projetos **“Tejuco Solar”**, **“Bio praça”** e **“Meu Quintal é sustentável!”**, contemplados na [Chamada de Projetos Semente nº 02/2023](#), conforme ementas dispostas no Anexo I.

1.2. A entidade selecionada prosseguirá com a execução dos projetos já aprovados e contemplados na Plataforma Semente, devendo observância ao plano de trabalho, valores totais contemplados e contratos anteriormente aprovados.

1.3. A entidade selecionada poderá provisionar o valor total de R\$ 122.366,68 (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo este o montante total disponível para a gestão dos três projetos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As entidades interessadas na execução dos projetos socioambientais contemplados pela medida compensatória destinada por meio da [Chamada de Projetos Semente nº 02/2023](#) deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Ter sede, preferencialmente, no Município de Brumadinho/MG.

2.1.2. Demonstrar experiência anterior na execução de projetos socioambientais.

2.1.3. Não possuir projetos com prestação de contas pendentes junto à Plataforma Semente.

2.1.4. Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como pessoa jurídica de direito público ou privado;

2.1.5. Ter como objetivo institucional a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, e a promoção do desenvolvimento sustentável prevista em seu ato constitutivo;

2.1.6. Estar apta para criar e gerir conta corrente, em nome da pessoa jurídica, exclusivamente para a gestão dos recursos porventura destinados ao projeto;

2.1.7. Não exercer atividade com finalidade lucrativa, nem apresentar distribuição de lucros dentre as rubricas do projeto;

2.1.8. Não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes;

2.1.9. Não responder a processo criminal ou investigações em Inquéritos Civis Públicos relacionados à improbidade administrativa ou apuração de dano socioambiental;

2.1.10. Seguir as orientações da Equipe Multidisciplinar e preencher os demais requisitos citados no [Regulamento](#) da plataforma Semente;

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1. Para participar desta Chamada, os interessados deverão se cadastrar e enviar documentação de habilitação por meio do e-mail **semente@cemais.org.br**.

3.1.1. O Semente não se responsabiliza por falhas de rede, conexão e demais problemas técnicos do proponente que eventualmente inviabilizem o cadastro da instituição, bem como a participação na presente Chamada.

3.2. Os interessados poderão **se inscrever** no período compreendido entre às **00h do dia 05 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2024**, devendo encaminhar, conforme dispõe o artigo 31, II, do Regulamento da plataforma Semente, os seguintes documentos de habilitação jurídica:

3.2.1. Ato constitutivo e suas respectivas alterações devidamente registradas ou publicadas

3.2.2. Ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada ou termo de posse e respectiva publicação do representante legal

3.2.3. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal conforme Ata, termo de posse ou contrato social. Em caso de representação, inserir ainda a cópia da Carteira de Identidade, CPF e procuração com a descrição dos respectivos poderes

3.2.4. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido no mesmo ano de envio do projeto

3.2.5. Certificado de Regularidade de Contribuição para o FGTS com prazo de validade vigente

3.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo de validade vigente

3.2.7. Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual com prazo de validade vigente

3.2.8. Certidão Negativa de Débito de Tributário Municipal com prazo de validade vigente

3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com prazo de validade vigente.

3.2.10. O e-mail informado na presente Chamada é único meio de inscrição disponível, de modo que não serão aceitas propostas entregues fisicamente ou de qualquer outra forma.

3.3. Os documentos referentes à comprovação da habilitação jurídica deverão ser anexados em formato pdf.

3.4. Serão desclassificadas as entidades:

- 3.4.1. que não observarem os critérios presentes na cláusula 2.1 da presente Chamada.
- 3.4.2. em que os prazos limites não foram observados;
- 3.4.3. que estejam em desacordo com as determinações previstas no Regulamento da Plataforma Semente.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

- 4.1. Somente as entidades aprovadas na triagem documental até o dia 15 de janeiro de 2025 serão consideradas aptas para entrevista de seleção pela Comissão de Seleção e Julgamento.
- 4.2. A Comissão de Seleção e Julgamento será composta pela Promotoria de Justiça de Brumadinho e a Equipe Multidisciplinar da Plataforma Semente, oportunidade em que serão avaliados:
 - 4.2.1. Adequação da habilitação jurídica e das finalidades estatutárias da entidade com os projetos executados na Plataforma Semente.
 - 4.2.2. Aptidão e experiência anterior comprovada na execução de projetos socioambientais.
 - 4.2.3. Ausência de condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores, que possam impedir o cumprimento das atividades das propostas, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros).
- 4.3. Em caso de duas ou mais entidades aptas à aprovação, a seleção será realizada por conveniência da promotoria de justiça responsável.
- 4.4. As entidades interessadas deverão preencher declaração de veracidade presente no Anexo IV do presente edital.
- 4.5. O resultado da seleção será divulgado na data provável de 12 de fevereiro de 2025.
 - 4.5.1. Não caberá recurso do resultado da presente Chamada, tendo em vista a faculdade conferida ao Ministério Público, prevista no art. 5º, §§1º e 2º, da Resolução nº 179/2017 do CNMP, de definir a destinação dos recursos de medida compensatória, em proveito da região ou pessoas impactadas.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. Finalizado o processo de seleção da Organização do Terceiro Setor, a relação será formalizada por meio da celebração de Termo de Compromisso entre o MPMG e a entidade executora, sob a interveniência dos gestores da plataforma Semente (CeMAIS).
 - 5.1.1. A formalização do Termo de Compromisso submete os interessados à observância das diretrizes e orientações previstas no Regulamento da plataforma Semente para recebimento do recurso e execução das atividades.

6. DOS PRAZOS DO TERMO DE COMPROMISSO E DO CADASTRO RESERVA

- 6.1. Eventual prorrogação de prazo deverá ser solicitada nos termos previstos no próprio Regulamento e no Termo de Compromisso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, conforme conveniência e oportunidade a ser aferida pelo MPMG.

7.2. O MPMG poderá reduzir ou prorrogar, a qualquer tempo, os prazos previstos neste instrumento, salvo aqueles fixados para avaliação das entidades e os fixados pela Equipe Multidisciplinar.

7.3. Esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da equipe do Semente, pelo e-mail semente@cemais.org.br.

7.4. Encerrada a seleção por meio da presente Chamada, iniciam-se os trâmites de assinatura de Termo de Compromisso, nos exatos termos previstos no Regulamento da Plataforma Semente.

7.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o MPMG, ou o CeMAIS e as entidades selecionadas, seus empregados ou contratados.

7.6. Em caso de eventual desistência ou impossibilidade de execução das iniciativas selecionadas, o MPMG poderá convidar outras entidades inscritas na presente Chamada .

7.7. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes desta Chamada de Projetos e no Regulamento da plataforma Semente.

7.8. As obrigações das partes, bem como as penalidades e as hipóteses de rescisão, serão fixadas conforme minuta de Termo de Compromisso anexa à presente Chamada de Projetos Semente.

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação da Chamada de seleção de entidades do Terceiro Setor	05/12/2024
Período de inscrição e envio dos documentos	05/12/2024 até 15/12/2024
Período limite para adequação dos documentos da habilitação jurídica	15/12/2024 até 15/01/2025
Entrevista com entidades com documentação jurídica aprovada.	16/01/2025 até 31/01/2025
Período de seleção, pela Comissão de Seleção e Julgamento	03/02/2025 até 07/02/2025
Divulgação da entidade selecionada no sítio eletrônico do Semente	12/02/2025

ANEXO II

EMENTA PROJETO “TEJUCO SOLAR”

Aquisição e instalação de 26 (vinte e seis) sistemas fotovoltaicos nas casas do bairro Tejuco e Monte Cristo, bem como realização de capacitação para instalação e manutenção do sistema. Os beneficiados serão escolhidos por meio de edital de chamamento a ser divulgado e acompanhado pelo proponente.

EMENTA PROJETO “BIO PRAÇA”

Realização da reforma em mobiliário urbano público: praça Nossa Senhora das Mercês, em Tejuco/Brumadinho/MG.

EMENTA PROJETO “MEU QUINTAL É SUSTENTÁVEL”

Aquisição e construção de 10 (dez) biodigestores em residências de pessoas em situação de vulnerabilidade das comunidades de Tejuco e Monte Cristo. O objetivo do projeto é transformar fezes de gado e de animais domésticos e lixo orgânico em gás de cozinha. Os beneficiados serão escolhidos por meio de edital de chamamento a ser divulgado e acompanhado pelo proponente.

ANEXO III**MINUTA PADRÃO DO TERMO DE COMPROMISSO A SER CELEBRADO EM CASO DE SELEÇÃO DO PROJETO**

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o **PROPONENTE**, em cumprimento da cláusula **XXX** do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. **XXXXXXXX**.

Aos **XX de XXXXXXXX** de 2023, na sede do CAOMA, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e o **PROPONENTE**, pessoa jurídica de **direito privado**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede no Município de **XXXXXX**, na rua **XXXXXX**, **CEP XXXXX**, representada neste ato, na forma de seu **Estatuto Social**, por sua Diretora Presidente **XXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXX** doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

*Considerando que o **Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. XXXXXXXX** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

*Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;*

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **XXXXXXXXXX**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula XX do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. XXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “XXXXXXXXXXXX”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do **Anexo I** deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da cláusula **XX do Termo de Compromisso celebrado nos autos do inquérito civil nº. XXXXXXXX** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(i) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro **XXXXX** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade

técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do Proponente, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

¹ “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de **R\$ XXXXXXXX**.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do **Anexo I**, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOUÇÃO DE VALORES



13.1. Deverão ser devolvidos ao COMPROMITENTE todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de **XXXXXX**.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CIDADE, XX de XXXXX de 2023.

COMPROMITENTE:

XXXXXXXXX

Promotor(a) de Justiça

__ª Promotoria de Justiça da Comarca de XXXXX/MG

XXXXXX

Promotor(a) de Justiça

Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIO:

XXXXXXX
Instituto XXXXX

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO VERACIDADE
[MODELO]

[identificação da entidade sem fins lucrativos], CNPJ nº xxx, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA e ATESTA, sob as penas da lei, a veracidade das informações e dos documentos apresentados. Declaro estar ciente de que se for detectada falsidade estarei sujeito a penalidades legais.

Local-UF, ____ de _____ de 2023

(Nome e Cargo do Representante Legal)